



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E DESPORTIVA DOS SURDOS DE FORMOSA GOIAS – AEDSF
FUNDADA EM 19 DE JUNHO 2015 – CNPJ Nº: 23.067.500/0001- 46
FILIADA A FGDS – FEDERAÇÃO GOIANA DESPORTIVA DOS SURDOS
E-mail: aedsfgo@gmail.com

Ofício nº 53-AEDSF

Excelentíssimo Senhor Senador
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília DF
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado – RODRIGO PACHECO

Ao cumprimenta-lo cordialmente, a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E DESPORTIVA DOS SURDOS DE FORMOSA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.067.500/0001-46, com sede Formosa-Goiás vem apresentar a Vossa Excelência as razões da importância de inclusão em pauta e manifestar o apoio ao PL 2634/2021 de autoria do Senador Romário de Souza Faria, que apresentou o relevante projeto, que possibilita a concessão de habilitação em TODAS AS CATEGORIAS as pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

O Projeto que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de habilitação em todas as categorias para pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva, também combate à discriminação inserida no Anexo III da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

O referido projeto de Lei nº 2634/2021 busca garantir o princípio da dignidade da pessoa com deficiência conforme o artigo 10º da Lei 13.146/2015 que diz:

“Compete ao poder público
garantir a dignidade da pessoa com
deficiência ao longo de toda a vida”.



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E DESPORTIVA DOS SURDOS DE FORMOSA GOIAS – AEDSF
FUNDADA EM 19 DE JUNHO 2015 – CNPJ Nº: 23.067.500/0001- 46
FILIADA A FGDS – FEDERAÇÃO GOIANA DESPORTIVA DOS SURDOS
E-mail: aedsfgo@gmail.com

E neste momento, com base no artigo 7º da Lei 13.146/2015, esta ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E DESPORTIVA DOS SURDOS DE FORMOSA-AEDSF com representatividade na cidade de Formosa, Estado Goiás, informa a violação dos direitos da pessoa surda ou com deficiência auditiva, em virtude da disposição limitadora descrita no Anexo III da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Finalizamos, enviando nossos esforços de apoio ao projeto, bem como o pedido para uma rápida tramitação e nosso desejo de sua aprovação.

Certos de contarmos com sua especial atenção, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Raphael Victor Jatobá Ferreira

Raphael Victor Jatobá Ferreira
Presidente da AEDSF
aedsfgo@gmail.com